

Edital nº 006/2013- Vagas para o Curso de Formação Inicial e Continuada em Introdução às Telecomunicações

O Campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná– IFPR torna pública a abertura do período de inscrições do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Introdução às Telecomunicações, para ingresso no dia 18 de março de 2013.

DAS VAGAS

Art. 1º Para todos os cursos é necessário que o candidato tenha obrigatoriamente o Ensino Médio Completo e a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos de idade, completos até a data da matrícula, além de ser comprovadamente funcionário ou prestador de serviços na área de telecomunicações.

Parágrafo único - O número de vagas apresentado no quadro abaixo representa o número mínimo de vagas oferecido para o curso, podendo ser aumentado, a critério da Instituição.

Curso	Modalidade	Vagas	Turno
Introdução às Telecomunicações	Subsequente	15	Noturno

DO PROCEDIMENTO, PERÍODO E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Art. 2º A inscrição será feita na sede Salgado Filho do campus Curitiba, entre os dias 11 e 14 de março, no horário das 09h00 às 16h00, conforme endereço:

Campus Curitiba – Avenida Senador Salgado Filho, nº 1474 – Guabirota – CEP: 81.510-000 - Curitiba/PR – Fone: (41) 3535-1411

Art. 3º - É de responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a observância de todas as informações nela contidas.

Art. 4º Não haverá pagamento de inscrição para o Processo Seletivo.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 5º – Para a inscrição o candidato deverá preencher no Campus - Curitiba os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição

II. Questionário socioeconômico, caso o candidato não tenha participado de outros Cursos de Formação Inicial e Continuada do câmpus.

DA SELEÇÃO

Art. 6º - O processo seletivo constará da análise dos seguintes documentos:

I ficha de inscrição

II boletim escolar

Art. 7º - Os documentos serão analisados por uma Direção de Ensino e pela Coordenação do Curso de Telecomunicações.

Art. 8º - Será eliminado do processo seletivo o candidato que não preencher devidamente a ficha de inscrição e não possuir os requisitos para matrícula no curso.

Art. 9º - O Processo Classificatório dos candidatos seguirá os seguintes critérios:

- a) Ter concluído outros cursos de de Formação Inicial e Continuada ofertados no Câmpus.
- b) Maior idade.
- c) Estar sem atividade profissional.
- d) Maior tempo fora da sala de aula.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10 - A divulgação do resultado do processo seletivo acontecerá no dia 15 de março de 2013, mediante edital divulgado no próprio *Campus* Curitiba (<http://curitiba.ifpr.edu.br>)

DA MATRÍCULA

Art. 11 – A matrícula dos candidatos classificados acontecerá no dia 18 de março de 2013, das 19h00 às 20h00 na Secretaria do *Campus* Curitiba.

Art. 12 - Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar ao Instituto Federal do Paraná- campus Curitiba, os seguintes documentos:

- a) uma fotocópia simples acompanhada do original da cédula de identidade;
- b) uma fotocópia simples acompanhada do original do CPF;
- c) uma fotocópia simples acompanhada do original do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- d) para os estrangeiros, a carteira de identidade – RNE – Registro Nacional de Estrangeiros.
- e) uma fotocópia simples acompanhada da certidão de nascimento ou certidão de casamento.

Parágrafo Único: Para os aprovados que já concluíram cursos de qualificação profissional no campus Curitiba não é necessário entregar os documentos expressos nas letras a, b, c e d deste artigo, devendo apenas apresentar documento oficial de identidade para sua identificação no ato da matrícula.

Art. 13 - O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no ato da matrícula poderá designar um representante por meio de procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

Art. 14 – Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPR-Campus Curitiba.

Curitiba, 07 de março de 2013.

Adriano Willian da Silva
Diretor de Ensino